



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À SEGURANÇA PÚBLICA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E SAÚDE, **DA COMARCA DE SABINÓPOLIS**, INTERESSADAS EM ACOLHEREM PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E EM RECEBEREM RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS EXECUTADAS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS CRIMINAIS PERANTE AS VAGAS DA COMARCA DE SABINÓPOLIS/MG, PARA O ANO DE 2016.

A COMARCA DE SABINÓPOLIS/MG torna público o Edital para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas sem Fins Lucrativos, com Finalidade Social e Atividades de Caráter Essencial à Segurança Pública, Educação Esporte e Saúde, visando acolher prestadores de serviços gratuitos e receberem recursos provenientes de prestações pecuniárias, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Provimento Conjunto 27/2013, em consonância com a Resolução nº 154 de 13.07.2012 do CNJ, além das demais disposições normativas aplicáveis.

DATA, HORA E LOCAL

Os documentos de Qualificação/Habilitação Jurídica das entidades serão recebidos, exclusivamente, na Secretaria Judicial da 1ª Vara da Comarca de Sabinópolis/MG, situada na Rua Alencar José Pimenta - Centro, nº 82, **do dia 22 de agosto de 2016 ao dia 30 de novembro de 2016, das 12h00min às 18h00min, sendo este prazo improrrogável.**

Compõem este Edital os anexos 01, 02 e 03.

1 – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Edital a seleção pública e o cadastramento de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

essencial à segurança pública, educação esporte e saúde, aptas à prestação de serviços essenciais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Lazer, com recursos provenientes de prestações pecuniárias e prestadores de serviços gratuitos para o ano de 2016.

2 – PÚBLICO ALVO:

I. Área de Assistência Social

- . Crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social;
- . Criança e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- . Criança e adolescentes com deficiência mental em situação de acolhimento institucional;
- . Pessoas em situação de rua;
- . Adolescentes em conflito com a lei e em cumprimento de medidas socioeducativas;
- . Adolescentes com dependência química em comunidade terapêutica;
- . Família em situação de vulnerabilidade social;
- . Mulheres em situação de violência em acolhimento institucional;
- . Idosos em situação de vulnerabilidade social com convívio familiar e comunitário mantidos;
- . Idosos em situação de acolhimento institucional;
- . Conselheiros, gestores, técnicos e educadores operadores das políticas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e do Trabalho;
- . Comunidades tradicionais (indígenas, afro descendentes, quilombolas, comunidades de terreiros, pescadores artesanais, recicladores);
- . Pessoas condenadas e em cumprimento de pena nos regimes fechado, semiaberto e aberto;
- . Pessoas condenadas em cumprimento de medidas restritivas de direitos;
- . Egressos do sistema prisional, visando a inserção no mercado de trabalho e aperfeiçoamento profissional.

II. Área da Saúde

- . Usuários de álcool e outras drogas.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

III. Área da Educação

. Alunos, professores, gestores e familiares;

IV. Área da Cultura

. Pessoas, de todas as faixas etárias, que estejam em situação de vulnerabilidade social a serem atendidas por projetos socioeducativos de natureza cultural.

. Pessoas com deficiência.

V. Área de Esporte

. Crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social com vínculo familiar e comunitário;

. Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;

. Crianças e adolescentes com deficiência mental em situação de acolhimento institucional;

. Pessoas em situação de rua;

. Adolescentes em conflito com a lei cumprindo medidas socioeducativas;

. Adolescentes com dependência química em comunidade terapêutica;

3 – DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS:

Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação esporte e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se repasse aos beneficiários que:

I- mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II- atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

III- prestem serviços de maior relevância social;

IV- apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

4 – DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

É vedada a destinação de recursos:

- I- ao custeio do Poder Judiciário;
- II- à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- III- a fins político-partidários;
- IV- a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.
- V- a entidades que estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais;
- VI- a entidade que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

5 – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades deverão entregar os documentos, exclusivamente, na Secretaria Judicial da Comarca de Sabinópolis, das 12h00min às 18h00min, em um envelope (tamanho A4) lacrado. No ato do protocolo deverão ser entregues os seguintes documentos:

I- Formulário, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido;

II- Plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- II.I. Finalidade;
- II.II. Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- II.III. Exposição sobre a relevância social do projeto;
- II.IV. Tipo de pessoa a que se destina;
- II.V. Tipo e número de pessoas que serão beneficiadas;
- II.VI. Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- II.VII. Discriminação dos recursos materiais e humanos à execução do projeto, com identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- II.VIII. Período de execução do projeto e de suas etapas;
- II.IX. Forma e local da execução;
- II.X. Valor total do projeto;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

II.XI. Outras fontes de financiamento, se houver;

II.XII. Formas de disponibilização dos recursos financeiros;

III. Documentação Necessária da Entidade Beneficiária:

III.I. Declaração de utilidade pública reconhecida por Lei Federal, Estadual ou Municipal, com cópia da publicação;

III.II. Comprovação de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou falta deste, no Conselho Estadual de Assistência Social, nos casos de entidades de assistência social;

III.III. Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;

III.IV. Ata da Assembleia Geral que aprovou as alterações estatutárias, caso tenham ocorrido, devidamente registrada em cartório;

III.V. Alterações estatutárias verificadas devidamente averbadas em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III.VI. Regulamento/Regimento da entidade devidamente averbadas em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (modelo no Anexo II);

III.VII. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado;

III.VIII. Ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;

III.IX. Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;

III.X. Documento de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira;

III.XI. Comprovante de endereço atualizado da entidade;

III.XII. Relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas pela entidade, nos 02 (dois) últimos anos de exercícios anteriores à formulação do pedido, com ênfase para os recursos financeiros aplicados e as metas realizadas em termos de atendimento ao público, assinado, conjuntamente, pelo PRESIDENTE E SECRETÁRIO;

III.XIII. Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal anterior à formulação do pedido devidamente assinado por CONTABILISTA REGISTRADO NO CRC, PELO PRESIDENTE, TESOUREIRO E INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

III.XIV. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

III.XV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecidas pela Secretaria da Fazenda Estadual.

III.XVI. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público ou privado.

III.XVII. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias.

§ 1º Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data do protocolo e apresentados em original ou cópia autenticada. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, será aceita a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

§ 2º Não será permitido quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos, exceto quanto ao disposto no item 8.II das Disposições Gerais;

§ 3º As certidões emitidas via internet terão suas autenticidades verificadas no site competente pela Comissão;

§ 4º Somente serão habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem as exigências dispostas no item 5 deste edital.

6 – DA ANÁLISE DOS PROJETOS

I – A documentação protocolizada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para análise do serviço social do juízo, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos.

II – Caberá ao Juiz Diretor do Foro da Comarca, ouvindo o Ministério Público, a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos a serem contemplados.

III – É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com valores depositados.

IV – A fim de exercer a função exclusiva de avaliar os projetos e opinar sobre eles, antes da emissão do parecer do representante do Ministério Público, fica nomeada a Assistente Social Judicial Deuseline Souza Costa Silva.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

V – As entidades por ventura escolhidas receberão os valores, de forma parcelada ou não, de acordo com a manifestação do Ministério Público e do Juiz, mediante alvará de levantamento judicial.

7 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O juiz da unidade gestora poderá designar pessoa de sua confiança para o acompanhamento da execução do projeto.

II – A entidade beneficiária deverá proceder com a prestação de contas do valor recebido no ano, do dia 01 ao dia 10 de dezembro de 2016, das 12h00min às 18h00min, impreterivelmente, protocolando perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Sabinópolis relatório que deverá conter:

II.I. - planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

II.II. - cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

II.III. - relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

III - O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua aprovação, serão fixados em local visível no prédio do fórum e seus anexos, se houver.

IV - Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao juízo competente.

V - A Prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

V.I. - A prestação de contas, a critério do juiz, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca.

V.II. - As entidades que tiverem prestações de contas rejeitadas serão automaticamente impedidas de se cadastrarem ao edital de seleção para o ano seguinte;

V.III. - A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo acima fixado, implicará sua exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

VI – Os serviços auxiliares da Justiça e as secretarias de juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinares neste Edital.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. É facultado ao juiz, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade, ficando estabelecido o prazo de 72 horas para entidades localizadas em zona rural e de 24 horas para entidades da zona urbana;

II. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade proponente.

III. A relação das entidades cujo cadastramento for deferido será publicada no átrio do Fórum desta Comarca;

IV. O cadastramento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de valores;

V. O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão fundamentada;

VI. Havendo descumprimento das cláusulas deste edital por parte de entidade beneficiada, cabe ao juízo desta Comarca o poder de descadastrá-las;

VII. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Ministério Público e pelo Juiz da Comarca, observando a legislação aplicável.

9 - DAS PENALIDADES

I. A entidade que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado poderá, garantida a prévia defesa, sofrer cumulativamente as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação penal brasileira vigente:

I.I. Advertência;

I.II. Suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até dois anos;

I.III. Descadastramento;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

II. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sabinópolis, 16 de agosto de 2016.

Assinatura manuscrita de Caroline Rodrigues de Queiroz, realizada com uma caneta preta, apresentando traços fluidos e elegantes.

Caroline Rodrigues de Queiroz

Juíza de Direito